



ASFICPJ



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Primeira Outorgante: Fundação/Universidade Fernando Pessoa (UFP), entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, com sede na Praça 9 de Abril, nº. 349, 4249-004 Porto, pessoa coletiva nº.502 057 602, representada pelo Presidente do Conselho de Administração,

Segunda Outorgante: Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária (ASFIC/PJ) com sede na Rua Gomes Freire nr.174, 1169-007 Lisboa, pessoa coletiva nr.501 638 687, representada pelo Presidente da Direção Nacional,

2. ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo tem como finalidade promover a aproximação e a cooperação entre as duas instituições, com o objetivo de realização conjunta de atividades de natureza académica, científica, técnica e pedagógica, em áreas de interesse comum.

Ressalva-se que a ASFIC/PJ, nos termos do presente protocolo, encontrar-se-á sempre sujeita à prévia autorização superior da Direção Nacional da Polícia Judiciária, para o exercício de acumulação de funções públicas, nos termos da lei em vigor.

3. ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Este protocolo terá o seu início no 2º semestre do ano letivo 2026/2027 e visa a cooperação em ações a empreender por ambas as instituições, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas no futuro, incidindo nas seguintes áreas:

- Investigação e Formação
- Cooperação Técnica
- Documentação e Informação
- Produção de artigos científicos
- Possibilidade de participação de ambas as entidades em iniciativas de cada uma, no quadro das respetivas áreas de intervenção, nomeadamente conferências, congressos, seminários, workshops, feiras de emprego, entre outras

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)

Rua Gomes Freire, nº 174, 1169-007 Lisboa * Tel. 213151857 * Fax 213549100 * geral@asfcpj.pt * www.asfcpj.pt





ASFICPJ



- f) Convite à participação da comunidade de estudantes e docentes da UFP em atividades da ASFIC/PJ e a esta comunidade para participação em iniciativas da UFP
- g) Divulgação junto da ASFIC/PJ dos eventos da UFP
- h) Condições especiais, concedidas pela UFP aos membros e associados da ASFIC/PJ, bem como a familiares, descendentes e colaterais, equivalentes à condição de "Parceiro", de desconto de 15% (quinze) nas taxas escolares de matrícula, de inscrição e de frequência de cursos conferentes ou não de grau académico
- i) Para tanto, a ASFIC/PJ compromete-se a divulgar na sua comunidade a oferta formativa e executiva da UFP.

As formas de cooperação previstas nas alíneas e) e f) do número anterior carecem, por imposição legal decorrente do Estatuto dos Profissionais do Pessoal da Polícia Judiciária, da devida autorização por parte da Direção Nacional da Polícia Judiciária.

4. ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO

A execução do presente protocolo será efetuada por uma Comissão constituída por:

a) Primeira Outorgante - _____

Segunda Outorgante - _____

Para apoiar o funcionamento do presente Protocolo, cada uma das entidades nomeará um interlocutor que se encarregará de garantir a execução do protocolo, designadamente:

ASFIC/PJ: _____ (geraldrnorte@asficpj.pt) ou (asficpjdrn@gmail.com)

UFP: I. _____

5. CASOS OMISSOS OU DÚBIOS

Os casos omissos ou dúbios que surjam no âmbito do presente protocolo serão sempre resolvidos por mútuo acordo entre as partes.

6. VIGÊNCIA

O presente protocolo terá uma duração anual, automaticamente renovável e manter-se-á em vigor até que uma das outorgantes manifeste vontade de o rescindir, comunicando essa decisão à outra parte em carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 dias.

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)

Rua Gomes Freire, nº 174, 1169-007 Lisboa * Tel. 213151857 * Fax 213549100 * geral@asficpj.pt * www.asficpj.pt





ASFICPJ



7. Confidencialidade

Cada uma das partes compromete-se a não difundir, sob qualquer forma, as informações científicas e técnicas, ou de qualquer outro âmbito, pertencentes à outra parte, enquanto para tal não esteja autorizada ou enquanto tais informações não sejam do domínio público.

8. Proteção de Dados Pessoais

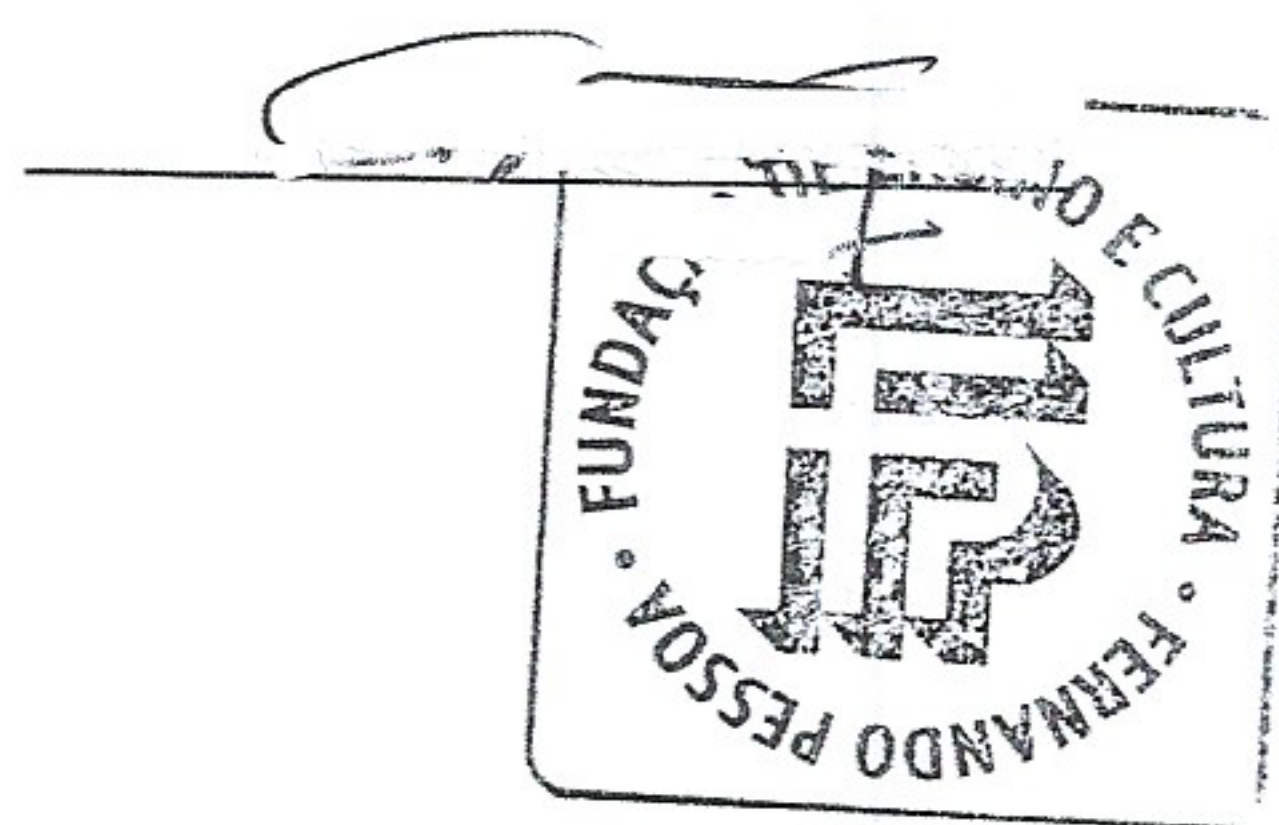
Na medida em que sejam necessárias operações de tratamento de dados pessoais para execução deste Protocolo, ambas as partes comprometem-se a implementar todas os procedimentos e as medidas técnicas e organizativas que sejam consideradas necessárias para garantir a conformidade com as normas jurídicas aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais e segurança da informação pessoal, cumprindo quer com os princípios jurídicos fundamentais quer com os direitos dos titulares quer com os respetivos fundamentos de legitimidade previstos, designadamente, no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, na Lei de Proteção de Dados Pessoais e na legislação complementar.

Porto, 06 de agosto de 2026

Pela Direção Nacional da ASFIC/PJ



Pela Fundação/Universidade Fernando
Pessoa



DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)

Rua Gomes Freire, nº 174, 1169-007 Lisboa * Tel. 213151857 * Fax 213549100 * geral@asficpj.pt * www.asficpj.pt





PROTOCOLO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

Entre

Primeira: **Núcleo de Estudantes de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa**, neste ano representado por _____ com poderes para o ato na qualidade de membros da organização estudantil, adiante designada por Primeiro Contraente e por NECriUFP,

E

Segunda: **Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária**, neste ato representada pelo Secretário-geral Adjunto para a Área Social _____, adiante designada por Segundo Contraente e ASFIC/PJ,

Considerando que:

- A. A Primeira Contraente é uma organização estudantil da Associação Académica Fernando Pessoa, cuja missão se rege por dinamizar a área da Criminologia, através de eventos, exposição de trabalhos académicos e partilha de conhecimento.;
- B. A Segunda Contraente é uma associação sindical dotada de personalidade jurídica e capacidade legal para o cumprimento dos seus fins que visa exclusivamente a promoção e a defesa dos interesses económicos, sociais, profissionais e culturais dos seus associados.

É, livremente e de boa-fé, celebrado um **Protocolo de Parceria Institucional**, aceite mútua e reciprocamente, obrigando ambas as partes a cumprir e fazer cumprir, nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1ª Objeto

O presente protocolo de cooperação tem por objeto estabelecer as bases de parceria entre o **NECriUFP** e o **ASFIC/PJ**, nas seguintes áreas de atuação:

- a) Organização de atividades conjuntas;
- b) Divulgação mútua;
- c) Cooperação estratégica.

Cláusula 2ª Responsabilidade do Núcleo de Estudantes de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa

Mediante o presente protocolo o **NECriUFP** compromete-se a:

1. Divulgar na medida dos possíveis os eventos e atividades da **ASFIC/PJ**;
2. Manter uma linha de comunicação aberta e amigável com a **ASFIC/PJ**;
3. Colaborar no cumprimento de objetivos estratégicos de defesa dos interesses dos estudantes de Criminologia;
4. Colaborar em atividades, publicações de livros, estudos, seminários, conferências e outras ações de divulgação nas áreas de interesse das partes;
5. Divulgar a parceria quando estabelecida e incluir o **ASFIC/PJ** na lista de parceiros.

Cláusula 3ª Responsabilidade da ASFIC/PJ Mediante o presente protocolo, **ASFIC/PJ** compromete-se a:

1. Divulgar, na medida dos possíveis, os eventos e atividades do **NECriUFP**;
2. Manter uma linha de comunicação aberta e amigável com o **NECriUFP**;
3. Colaborar em atividades, estudos, seminários, conferências e outras ações de divulgação nas áreas de interesse das partes;
4. Divulgar a parceria quando estabelecida e incluir o **NECriUFP** na lista de parceiros.



Cláusula 4ª Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de 1 (um) ano após a sua entrada em vigor;
2. A renovação do mesmo é automática por igual período, sem prejuízo da sua denúncia ou revisão nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 5ª Revisão e Denúncia

1. Qualquer uma das entidades parceiras pode denunciar o presente protocolo, findo o período inicial ou aquando de qualquer período sucessivo de renovação;
2. A denúncia terá de ser efetuada mediante notificação prévia, a efetuar por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. A revisão do presente protocolo poderá ser requisitada por qualquer uma das partes, sendo esta válida desde que obtido o consentimento da outra parte.

Cláusula 6ª Comunicação e Notificações

1. Todas as comunicações efetuadas entre as Partes para execução dos serviços objeto do presente Protocolo, deverão ser remetidas por e-mail com relatório comprovativo de envio, ou por carta registada com aviso de receção para os seguintes contactos:

Primeiro Contraente

E-mail: ncrime@ufp.edu.pt

Segunda Contraente

E-mail: geraldrnorte@asficpj.pt

Qualquer modificação aos elementos indicados nos números anteriores, deverá ser imediatamente comunicada à outra Parte nos termos do presente Protocolo.



Cláusula 7ª Alterações

Todas as alterações ao presente Protocolo, sem prejuízo do n.º 2 da Cláusula 5ª, deverão constar de documento assinado por ambas as Partes, passando as alterações introduzidas a fazer parte integrante do presente Protocolo, com a consequente sujeição a todas as suas disposições.

Cláusula 8ª Casos Omissos

Em todos os casos em que o presente protocolo seja omissivo, estes e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes signatárias.

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares, ficando cada entidade parceira na posse de um exemplar de igual valor, após ter sido lido, assinado e rubricado pelos representantes das partes.

As Partes deste Protocolo de Parceria Institucional declaram que estão plenamente de acordo com as cláusulas do mesmo pelo que o vão assinar em duas vias, uma para cada Parte.

Porto, 20 de Março de 2023

Primeiro Contraente

Segundo Contraente
